



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

POCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09 - 2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATAÇÃO DO SISTEMA STARTBID, PARA GESTÃO DE TODO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ENTRE, O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n. 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº. 300 CEP: 78.850-000 Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente Marco Aurélio Sales Ferreira De Moraes, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 14/2025, e em observância às disposições da Lei Federal 14.133/21, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 15/2025**, celebrado com a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, , estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz - MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 23/11/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular, o Sr. **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data o Contrato administrativo nº. 15/2024, cujo Objeto é a Contratação do sistema **Startbid**, para a **gestão de todo o Processo de Contratação Pública**, desde o planejamento até a gestão contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta rescisão ocorre unilateralmente, por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão, sendo esta extinção fundamentado legalmente nos artigos 137, VIII, e 138, I, da Lei nº 14.133/21 e art. 37, caput, da Constituição Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste-MT.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Primavera do Leste, 07 de novembro de 2025.

Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes
Vereador Presidente